



DECRETO Nº 118/GAB/PMMT, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Homologa parcialmente, exceto para os cargos de: Guarda Civil Municipal - Gabinete do Prefeito, Agente Comunitário de Saúde UAPS: Carrapicho - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Trizidela microárea 01 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Trizidela microárea 02 - Secretaria de saúde, Agente comunitário de saúde UAPS: Alto da boa Vista - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Centro de saúde - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Jucás microárea 01 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Jucás microárea 02 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Santana microárea 01 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Santana microárea 02 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Santana microárea 03 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Livramento - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Cacimbinha - Secretaria de saúde o concurso público da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, regido pelo edital nº 001/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 64, II da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o PARECER FINAL emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa executora do certame – Edital nº 001/2024, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR PARCIALMENTE o processo administrativo do Concurso Público para contratação de servidores públicos, de acordo com o edital do certame e a lista de classificados e classificáveis executado pelo **Instituto CONSULPAM** em 2024.





Art. 2º - Ratificar o resultado final constante da lista dos resultados finais, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para contratação dos candidatos aprovados, quando convenientes a Administração Pública Municipal.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 19 de setembro de 2024.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Srº Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal o Decreto nº 118, de 19 de setembro de 2024.

Homologa parcialmente, exceto para os cargos de: Guarda Civil Municipal - Gabinete do Prefeito, Agente Comunitário de Saúde UAPS: Carrapicho - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Trizidela microárea 01 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Trizidela microárea 02 - Secretaria de saúde, Agente comunitário de saúde UAPS: Alto da boa Vista - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Centro de saúde - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Jucás microárea 01 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Jucás microárea 02 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Santana microárea 01 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Santana microárea 02 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Santana microárea 03 - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Livramento - Secretaria de saúde, Agente Comunitário de saúde UAPS: Cacimbinha - Secretaria de saúde o concurso público da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, regido pelo edital nº 001/2024 e dá outras providências.

Monsenhor Tabosa/CE, 19 de setembro de 2024.





Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

